



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.652, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 10 (dez) Cargos de Higienizador, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E1.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid-19, fazendo a reabilitação fisioterápica dos pacientes internados na UPA – Ala Covid-19, principalmente pela temporariedade da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

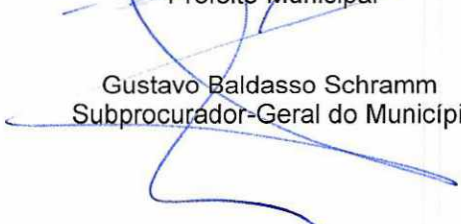
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 20/08/20